**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 062/2025, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**BJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de formática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos unicipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana – Bahia, de acordo com as especificações, uantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/06/2025 às 08h40min do dia 16/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 16/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 16/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro designado – ENILSON LAZARO VIEIRA, nos termos do Decreto nº 063 de 07 de janeiro de 2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais =-Ç;retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3127, no www.bllcompras.com, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Canarana – BA, 02 de junho de 2025 - Enilson Lázaro Vieira – Pregoeiro/Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**T I P O - MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana – Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 03/06/2025 às 08h40min do dia 12/06/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h41min às 08h59min do dia 12/06/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 12/06/2025.
**LOCAL:** www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 062/2025, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**PREÂMBULO**

O município de Canarana-BA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 224, Centro, Canarana – BA., CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ 13.714.464/0001-01, nesse ato representado pela gestora da Prefeitura Municipal de Canarana - Bahia, a V. Exª. Marleide Barbosa de Oliveira, RG 1354918274 SSP/BA, e CPF 205.911.118-88, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Por Item,** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras), regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 062/2025, de 09 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

## 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana – Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.

**1.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**1.2.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**1.2.2** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**1.2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**1.2.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**1.2.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**1.2.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

**2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**2.2.** O modo de disputa será **ABERTO;**

**2.3.** Será adotado orçamento sigiloso.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Canarana-BA, à conta da seguinte programação financeira.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 154100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.52.00 - 1550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo

12.365.0003.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15410000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15420000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - 15400000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 154000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

4.5.90.52.00 - 150010002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 1600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00 - 16600000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

**4.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.bllcompras.com e portal da Transparência do Município de Canarana/BA https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3127 bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitações.canarana@gov.ba.br.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.bllcompras.com;

**5.1.1** É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes.canarana@gov.ba.br;

**5.1.2** No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

**5.1.3** Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

**5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma bllcompras, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

**5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma bllcompras.
**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**5.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLLCOMPRAS:

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:www.bllcompras.com;
**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bllcompras.com, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Canarana-Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
**7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
**7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
**7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
**7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
**7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
**7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
**7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
**7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela**

**fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

## 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bllcompras.com;

**8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.bllcompras.com, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.bllcompras.com, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

**8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

**8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

**8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.bllcompras.com.;

**8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

**8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

**8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

**8.11.** O (a) Pregoeiro (a)verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

**8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

**9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da

licitação;

**9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.bllcompras.com - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

**9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

**9.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**9.8.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.9.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.bllcompras.com, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

**9.10.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
**9.12.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**9.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
**9.14.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
**9.15.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**9.16.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
**9.17.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Canarana/BA
**9.18.** As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
**9.19.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

## 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
**10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
**10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
**10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais).**

**10.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**10.6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**10.6.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.6.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.7.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**10.7.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.7.2.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.9.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.9.2.** empresas brasileiras;

**10.9.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.16.4.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**11.16.4.1**. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

**11.16.4.2.** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.
**10.10.** O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
**10.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**11.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**11.18.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**10.12.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
**10.13. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
12.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
12.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
12.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
**12.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
**12.2.1.** Contenha vícios insanáveis;
**12.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
**12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
**12.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**12.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

**12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;

**12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5ºda Lei14.133/2021;

**12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

**12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

**12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.9.1**.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.9.2**. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro.**

**13.1.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**13.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**13.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
**13.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
**13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.
**13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**13.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).
**13.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
**13.10.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.
**13.10.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.11.** A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
**13.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
**13.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
**13.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
**13.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**13.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
**13.12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**13.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.
**13.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
**13.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
**13.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**13.3.2**. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

**13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

**13.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bllcompras.com, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1**. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d. deixar de apresentar amostra; ou
e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i. fraudar a licitação
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1**. advertência;
**14.2.2**. multa;
**14.2.3**. impedimento de licitar e contratar; e
**14.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**14.3.2**. as peculiaridades do caso concreto;
**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**14.3.4**. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**14.3.5**. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**14.4.2**. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**14.6**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DIPOSIÇOES GERAIS

**15.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
**15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**15.1.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
**15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
**15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.6.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**15.6.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;

**15.6.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;

**15.6.4.** ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

**15.6.5.** ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação

**15.6.6.** ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88

**15.6.7.** ANEXO VII – Declaração ME/EPP

**15.6.8.** ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

**15.6.9.** ANEXO IX – Declaração Vínculo

**15.6.10.** ANEXO X – Declaração Proposta

**15.6.11.** ANEXO XI – Declaração Unificada

**15.6.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato

**15.6.13.** ANEXO XIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canarana, Ba, 30 de maio de 2025.

_____

Fabiana Marques Dourado de Almeida
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**
**Dec. 141/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana – Bahia, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|---|---|---|---|
| 1 | Adaptador Wifi 5GHz USB 3.0 Dual 5G 1300Mbps MU-MIMO ESPECIFICAÇÕES: 2 Antenas Chipset: Realtek RTL8812BU Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11a, 802.11b/g/n Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e 1.1) Frequência: 2.4 GHz; 5 GHz Taxa de Transmissão: 1300 Mbps Canais: 1 a 14 (2.4Ghz); 36 a 165 (5Ghz) Potência de RF: 20dBm (MAX) Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11; Linux; macOS 10.6 ao 13 Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0 | 30 | UNID |
| 2 | Alça Preformada Amarelo P/cabos Opticos As80 6,80 a 7,40 galvanizada | 800 | UNID |
| 3 | Alça Pré-formada Vermelha P/cabos Opticos As120 7,3-8,6mm galvanizada | 2500 | UNID |
| 4 | álcool isopropílico 1l | 5 | UNID |
| 5 | alicate de crimpar rj45 profissional cat5 / cat6 vazado | 6 | UNID |
| 6 | Alicate de Inserção e Impacto Punch Down Compatível Com Padrão 110 Idc | 3 | UNID |
| 7 | bastão de cola quente 11mm | 30 | UNID |
| 8 | bateria CR 2032 de 3V, inmmetro | 50 | UNID |
| 9 | Cabo coaxial Rf 4mm 80% Liga Cobre + Bipolar Externo Preto 500m | 50 | UNID |
| 10 | Cabo De Força / Energia Tipo 8 1,5m 2x0,75 - 180° | 120 | UNID |
| 11 | Cabo De Força / Energia Tipo 8 3m 2x0,75 - 180° | 120 | UNID |
| 12 | Cabo de Força Padrão NBR 14136 10A/250v 1,5 Metros, Conectores: Plug Macho NBR 14136 e Plug Fêmea Tipo IEC, Flexível tripolar 3x0,75mm² inmetro | 100 | UNID |
| 13 | Cabo de Força Padrão NBR 14136 10A/250v 3 Metros, Conectores: Plug Macho NBR 14136 e Plug Fêmea Tipo IEC, Flexível tripolar 3x0,75mm² inmetro | 250 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | Cabo de Força Tripolar 10A/ 250v 1,5M Conectores: Plug Macho: Padrão NBR 14136 (padrão brasileiro) Plug Fêmea: Tipo IEC C5 inmetro | 50 | UNID |
| 15 | Cabo de Força Tripolar 10A/ 250v 3M Conectores: Plug Macho: Padrão NBR 14136 (padrão brasileiro) Plug Fêmea: Tipo IEC C5 inmetro | 50 | UNID |
| 16 | Cabo de Força Tripolar Y – 1 Macho / 2 Fêmeas ( Tripolar + Mickey ) 3m 10A / 250v inmetro Fêmea Tipo IEC e IEC5 | 50 | UNID |
| 17 | Cabo De Força Y Duplo P/ Cpu E Monitor 1,80m 1 M X 2 F Plug Macho: Padrão NBR 14136 Fêmea Tipo IEC e IEC5 inmetro | 100 | UNID |
| 18 | Cabo de rede Categoria do cabo de rede: Categoria 5e 4 Par trançado 8 vias UTP Proteção UV Cor Preto Comprimento Bobina 1000m Homologação Anatel medição metro a metro Forma do cabo Redondo Material de revestimento PVC Material condutor Cobre | 15 | BOBINA |
| 19 | Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul 10m | 200 | UNID |
| 20 | Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul minímo 1,5m | 150 | UNID |
| 21 | Cabo para impressora USB A-Macho x B-Macho 1,5m | 100 | UNID |
| 22 | Cabo para impressora USB A-Macho x B-Macho 3m | 100 | UNID |
| 23 | Caixa de som ATIVA Com Bluetooth, bivolt 127/220V, Entrada dupla para microfone, com controle remoto, com r Pen Drive, Cartão SD Conectores de entrada: Miniplug, Plug, RCA, XLR Conectores de saida: RCA Tipos de alimentação Corrente elétrica Som Potência de saída (RMS) 500 W Tipos de alto-falante 15" Configuração de canais 2 Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência 60 Hz - 20 kHz Formato do alto-falante Bafle Com controladores DJ integrados Com efeito de voz | 320 | UNIDADES |
| 24 | Caixa de som para computador usb, minimo de 3w | 150 | UNID |
| 25 | Caixa som Amplificada Caixa Amplificada; RMS de 40 w. Entrada USB, SD card e receptor FM / Auxiliar - Equalizador: 02 vias. Alto-Falante: Woofer 8" + Tweeter 2 1/2. Com equalizador: Bivolt (com chave seletora 110 - 220V) Grave 80 Hz - Agudo 10KHz. | 10 | UNID |
| 26 | Calcanheira ESD com velcro e fivela – Resistividade: 2MΩ; | 6 | UNID |
| 27 | Câmera fotográfica 4K Preta Lente 16-50mm, sensor APS-C, LCD traseiro com tela sensível ao toque de 3.0´´ e 921,6k pontos, incorpora um microfone direcional de 3 cápsulas projetado especificamente para gravação de áudio direcional para frente tela DeadCat Wind Screen dedicada para o microfone da câmera interno<br>Zoom digital de 8x. Resolução de imagem da câmera 24,2 Mpx, resolução do vídeo 4K Conexões Mic jack 3.5 mm, Phone jack 3.5 mm, Multi (micro-USB/USB 2.0), Micro-HDMI Tipos de cartões de memória Memory Stick Pro Duo, Memory Stick Pro-HG Duo, Memory Stick Micro (M2), SD, SDHC UHS-I, SDXC UHS-I, Micro-SD, Micro-SDHC, Micro-SDXC ss | 6 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | Câmera Infravermelho Colorido 40M Full HD 1080p c/ Microfone Resolução Máxima: 1920 (H) × 1080 (V) Sensor de Imagem: CMOS de 2 MP Resolução Máxima: 1920 (H) × 1080 (V) Iluminação Mínima: 0,001 Lux (F1.0, AGC ligado), 0 Lux com luz branca ativada Velocidade do Obturador: PAL: 1/25 s a 1/50,000 s; NTSC: 1/30 s a 1/50,000 s Dia e Noite: Modo ICR (Filtro IR removível) Ângulo de Ajuste: Panorâmico: 0° a 360°, Inclinação: 0° a 180°, Rotação: 0° a 360° Sistema de Sinal: PAL/NTSC Lente: 2,8 mm - 2,8 mm: Campo de Visão Horizontal: 105°, Vertical: 56°, Diagonal: 126° Microfone: Captação de até 5 metros de distância Alcance de Iluminação: IR até 40 m, Luz Branca até 40 m | 250 | UNID |
| 29 | caneta detector de tensão Luminoso/sonoro 90V - 1000V | 3 | UNID |
| 30 | Conector macho BNC para instalação de câmeras de segurança (CFTV) tipo mola com parafuso | 500 | UNID |
| 31 | conector rj45 blindado 8p8c minimo de 10Gbps Categoria:CAT8/CAT7/CAT6A/CAT6/CAT5E/CAT5 | 500 | UNID |
| 32 | Drone 4k, 20km Resolução máxima da câmera 4K. Tempo máximo de voo: 45m. com modo de retenção de altitude para voos estáveis. função de retorno automático. É dobrável. Inclui controle remoto. Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82º, 24mm Resolução de vídeo e tecnologias: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLG\D-Log M Distância de controle: O4, 20.000 metros Autonomia máxima de voo: 34 minutos / 45 minutos (Plus) detecção de obstáculos omnidirecional Captura vertical verdadeira em 4K/60fps HDR Transmissão de vídeo FHD de 20 km | 3 | |
| 33 | Dvr 16 Canais acusense - Interface: Coaxial, USB, RCA, HDMI, LAN, VGA e RS-485 - Resolução máxima: FHD (1920 x 1080p) - Compressão de vídeo: H.265 Pro+/H.265 Pro/H.265/H.264+/H.264 Detecção de Movimento 2.0: - Análise Humana/Veículo: A detecção de movimento baseada em aprendizado profundo 2.0 Vídeo Bitrate de 32 Kbps to 10 Mbps; com suporte a Dual-Stream - Tipo de Transmissão: Vídeo, Vídeo & Áudio - Compressão de áudio: G.711u Protocolo de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, , DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF - Entrada/Saída de Alarme: - Interface USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0 / Painel traseiro: 1 × USB 3.0 | 30 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34 | Dvr 32 Canais acusense - Interface: Coaxial, USB, RCA, HDMI, LAN, VGA e RS-485 - Resolução máxima: FHD (1920 x 1080p) - Compressão de vídeo: H.265 Pro+/H.265 Pro/H.265/H.264+/H.264 Detecção de Movimento 2.0: - Análise Humana/Veículo: A detecção de movimento baseada em aprendizado profundo 2.0 - Para acesso de fluxo de 4 MP:4 MP lite@15 fps; 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25 fps (P)/30 fps (N).- Vídeo Bitrate de 32 Kbps to 10 Mbps; com suporte a Dual-Stream - Tipo de Transmissão: Vídeo, Vídeo & Áudio - Compressão de áudio: G.711u Protocolo de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, , DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF - Entrada/Saída de Alarme: - Interface USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0 / Painel traseiro: 1 × USB 3.0 | 15 | UNID |
| 35 | Espelho com tomada Rj45 Cat6<br>COMPATIVEL COM CAIXA RETANGULAR 4/2 | 1000 | UNIDADES |
| 36 | Extensão Múltipla minímo 5 Tomadas 2P+T com 10 metros 10A/250v | 50 | UNID |
| 37 | Extensão Múltipla minímo 5 Tomadas 2P+T com 5 metros 10A/250v | 50 | UNID |
| 38 | filtro de linha com protetor de surto 5 Tomadas 2P+T minimo 1,5 metros 10A/250v inmetro | 250 | UNID |
| 39 | Fio 1mm Sn60Pb40 carretel 500gr | 3 | UNID |
| 40 | Fita crepe 18mmx50m | 5 | UNID |
| 41 | fita isolante 19mm x 20m | 50 | UNID |
| 42 | Fonte ATX minímo de 350W, BIVOLT AUTOMÁTICO de 90v a 240v, 20/24 Pinos | 500 | UNID |
| 43 | Fonte chaveada 220v tipo colmeia saída 12v 30A com potência miníma de 360w - Saída: Negativo - Positivo - Conexões: Através de Bornes | 30 | UNID |
| 44 | Identificador Marcador Fios Cabos Anilhas 500pcs 0a9 | 3 | UNID |
| 45 | Impressora de alta produção: Cópia, Impressão, Digitalização Velocidade de Produção: Até 96 (ppm) Tempo de Produção da Primeira Cópia: 6,3 segundos Volume Mensal Máximo: Até 1.000.000 páginas; Resolução: 2400 × 4800 dpi (VCSEL) para digitalização e 1200 × 1200 dpi para impressão; Suporta: várias mídias, incluindo papéis Método de fusão: sem óleo Resolução do Scanner: 100/150/200/300/400/600 dpi Resolução VCSEL: 2400 × 4800 dpi Formatos de Saída: TIFF, JPEG, PDF, PDF Alta Compressão, PDF/A Interfaces Padrão: Ethernet (1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T), USB 2.0 Tipo A e Tipo B, Entrada para SD Interfaces Opcionais: IEEE802.11a/b/g/n, Bluetooth Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6) Toner: 82.000 impressões por frasco* | 1 | UNID |
| 46 | impressora Multifuncional Jato de Tinta com megatanque, Frente e Verso, Alimentador Automático ADF Colorido Wi-Fi e Ethernet Bivolt Preta Resolução da Impressão: Color: até 4800 x 1200 dpi com capacidade de recarga de até 8.300 páginas* em P/B ou até 7.700 páginas coloridas | 60 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | Impressora Multifuncional Mono Laser Eletrofotográfico,com tonner dúplex cor Preta 220V, minímo 30ppm, Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi<br>Wi-Fi, USB, Ethernet, Resolução de impressão em preto e branco 2400 x 600 | 60 | UNID |
| 48 | kit 4x tinta 504 preta, ciano, mageta e amarela para impressora epson 65ml | 100 | UNIDADE |
| 49 | kit 4x tinta 544 preta, ciano, mageta e amarela para impressora epson 65ml | 100 | UNIDADE |
| 50 | kit 4x tinta 664 preta, ciano, mageta e amarela para impressora epson 65ml | 100 | UNIDADE |
| 51 | kit Caixa De Sobrepor Com espelho 1 Tomada Rj45 Cat 6 | 1000 | UNIDADE |
| 52 | kit computador completo, monitor teclado, mouse e cabos de força. placa mãe soquete LGA1200 HDMI/VGA usb 3.0 RAM minímo 8gb ddr4 SSD minímo ssd 240gb Ethernet 1 Gb, CPU I5 12ª geração MONITOR 21,5 polegadas Widescreen Full HD, LED, 75Hz, HDMI/VGA | 30 | UNI |
| 53 | kit computador completo, monitor teclado, mouse e cabos de força. placa mãe soquete LGA1200 HDMI/VGA usb 3.0 RAM minímo 8gb ddr4 SSD minímo ssd 240gb Ethernet 1 Gb, CPU I7 12ª geração MONITOR 21,5 polegadas Widescreen Full HD, LED, 75Hz, HDMI/VGA | 10 | UNI |
| 54 | kit computador completo, monitor teclado, mouse e cabos de força.<br>placa mãe soquete LGA1200 HDMI/VGA usb 3.0<br>RAM minímo 8gb ddr4<br>SSD minímo ssd 240gb<br>Ethernet 1 Gb, CPU I3 12ª geração MONITOR 21,5 polegadas Widescreen Full HD, LED, 75Hz, HDMI/VGA | 250 | UNI |
| 55 | Kit De Parafusos pequenos Para Laptop Computador Conjunto Preto, tipos diferentes com 1000 unidades | 2 | PCT |
| 56 | kit Microfone Recarregável Sem Fio Profissional Dinâmico Duplo preto, com material plástico, controle silencioso de ruído de bloqueio, Controle silencioso: ruído de bloqueio Compensação de frequência: ± 11kHz Resposta de frequência: 50Hz-15kHz Estabilidade de frequência: ±0,005% Relação sinal para ruído: Maior que 60dB Distorção: 0,5% (1kHz) Número de canais: 2 canais Sensibilidade: -72dB M Distância de uso: 50 metros na área aberta Fonte de alimentação do receptor: DC 5V/320mA Fonte de alimentação do transmissor: Bateria recarregável Potência de transmissão: 20mW Faixa de frequência: 200MHz-270MHz Modo de saída: seleção automática independente e híbrida | 40 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 57 | KIT Pinças De Precisão Anti Estática Eletrônica COM 6 UNIDADES<br>01 x PINÇA ESD-10<br>01 x PINÇA ESD-11<br>01 x PINÇA ESD-12<br>01 x PINÇA ESD-13<br>01 x PINÇA ESD-14<br>01 x PINÇA ESD-15 | 2 | UNID |
| 58 | Memory Ram Ddr3 4gb 1600 MHz | 20 | UNI |
| 59 | Memory Ram Ddr3 8gb 1600 MHz | 20 | UNI |
| 60 | Memory Ram Ddr4 8gb 3200MHZ | 70 | UNI |
| 61 | Microfone com fio Tipos de microfone: Dinâmico Conecte o plugue p10 Sensibilidade 55db + 3db (at 1khz) Resposta de frequência: 70hz a 10khz Impedância de saída: 600, Cor Preto, coprimento cabo 4,5 m | 250 | UNIDADE |
| 62 | Microfone Lapela Duplo Com Wireless para Câmeras e SmartPhones com bateria inclusa recarregável, para duas pessoas ao mesmo tempo, com Transmissão estável e de longa distância com transmissão de áudio de alta qualidade sem perdas a até 300 metros de distância com antenas de alto ganho e cancelamento de ruído ambiental Design leve e discreto Bateria de longa duração com atá 40 horas de duração Padrão polar Omnidirecional Sensibilidade de áudio 42 dB Fonte de alimentação Alimentado a bateria Número de baterias 1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas) Relação sinal-ruído 78 dB Plataforma de hardware Câmera Número de canais 1 Conexões 2,4 GHz | 8 | UNID |
| 63 | Microfone sem fio de mão duplo modelo: 2 microfones de mão com cápsula a7 com varredura de frequência: com 500 canais para cada transmissor<br>visor oled indicação de rf, af e bateria, alcance: até 80m bateria: 18500 - 1200mah 3,7v de lítio recarregável via usb vida útil da bateria: >8h frequência: 640-690mhz uhf largura de banda: 50mhz seletor de frequência: ir sync potência de saída: 10mw radiação harmônica: -50 dbc | 20 | UNIDADE |
| 64 | Microfone Sem Fio Duplo Headset Digtal Hd 750d+<br>Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro<br>Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10 Padrão polar: Omnidirecional Cardióide<br>Aplicação: Vocal Locução, Canto, Palestra<br>Raio de Transmissão de Bodypack: 60m<br>OPERAÇÃO DO RECEPTOR LRX | 30 | |
| 65 | MONITOR Widescreen Full HD, LED, 75Hz, HDMI/VGA | 50 | UNI |
| 66 | Mouse com fio USB Clique Silencioso , 200dpi Cabo de 180cm 3 Botões 1200 dpi Plug & Play Preto | 500 | UNI |
| 67 | Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho Cor Preto | 300 | UNI |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 68 | Nobreak 2000va Bivolt com Saida 115v - Modelo: 2000VA; - Potência real de saída: 1000 Watts ; - Autonomia*: Até 95 minutos; - Proteções: Curto Circuito / Surtos / Sub e Sobretensão; - Entrada: Bivolt Automático; - Saída:220V. - Tecnologia: Interativo - Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade - Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM) - Tomadas: 06 tomadas no padrão NBR 14136 - Proteção: Fusível externo regenerativo - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias - Painel Sinóptico: Led's de indicação de status do No-Break - Rearme Automático: Após exaustão das baterias ou restauração da energia * Autonomia para 01 PC on board + 01 Monitor LCD 17'' + 01 Impressora jato de tinta. Dimensional: A: 22,0 L: 14,5 P: 32,0 - Kg: 15,2 Principais Características: - Interativo Microprocessado de alta tecnologia; - Compacto, prático e de fácil utilização; - Bateria interna VLRA livre de manutenção; - Rearme automático; - Auto teste dos circuitos internos após o acionamento; - Alarmes visuais e sonoros. | 100 | UNID |
| 69 | **NOTEBOOK PARA RENDERIZAÇÃO**<br>S.O: Windows 11 Pro de 64 bits com DGR7<br>RAM:64GB LPDDR5X ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 2TB - Geração 4 - [ 5.000 MB/s ] GPU:GeForce® RTX 4090 (16GB GDDR6) CPU:Intel® Core™ i9-14900HX (36 MB Intel® Smart Cache, 2.2 GHz, Turbo Max 5.8 GHz) TELA:Miínimo 15.6" (2560 x 1600), WVA, antirreflexo, sem toque, HDR 400, 100% sRGB, 500 nits, 240 Hz, painel estreito, luz azul baixa Wi-fi 7 Certificado compatível: 802.11a/b/g/n/ac/ax | 3 | UNID |
| 70 | **NOTEBOOK PROJETOS**<br>S.O: Windows 11 Pro de 64 bits com DGR7<br>RAM: 32GB DDR5 (expansível 64GB)<br>ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 1TB<br>CPU: Intel Core i7-13650HX (14 núcleos, 24MB Cache)<br>GPU: RTX 3060 (140W TGP, full potencia)<br>TELA:16" WQXGA (2560x1600) 165Hz o 4K<br>CONEXÃO: 802.11a/b/g/n/ac/ax | 3 | UNID |
| 71 | Notebook. CPU 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Windows 11 Pro, português – Brasil original, memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), SSD de 256GB (minímo)- PCIe NVMe M.2 Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® ,Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) | 60 | UNID |
| 72 | Pasta térmica condutora seringa 30g cinza | 20 | UNID |
| 73 | Pendrive minímo 64gb, com - Velocidade de leitura: até 70 MB/s Velocidade de gravação: até 10 MB/s compatível com usb 3.x | 30 | UNID |
| 74 | pilha alcalina aaa palito 1,5 Volts | 30 | PAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 75 | Pilha CR1220 3V Bateria Moeda kit 10 unidades | 10 | UNID |
| 76 | Placa mae LGA1200, Ethernet 1 Gb, slot M.2, HDMI, vga e DDR4 2133 / 2400 / 2666 / 2933 / 3200mhz | 50 | UNID |
| 77 | POWER BALUM 16 canais - Câmera com máximo desempenho Transmite vídeo e alimentação para 300 m em HD (720p), 200 m em Full HD (1080p), 120 m em 4MP (1440p) e 4K no protocolo de vídeo HDCVI. Com ótimo acabamento e qualidade Possui fonte de alimentação (bivolt) para transmitir energia (alimentação) e sinal de vídeo e dados por um único cabo. Custo-benefício com a função 4x1 Através da função 4x1, é possível transmitir sinal de vídeo para até 4 câmeras com apenas 1 cabo de rede. Mais praticidade com a função Bidirecional Transmissão de vídeo e dados por um único cabo. O sinal de dados permite acessar o Menu OSD das câmeras, áudio e controle de PTZ das speed domes. Ideal para utilização em futuros sistemas CFTV IP Utiliza a mesma infraestrutura via cabo de rede UTP e possui fusível permeável, LEDs e indicativos de status de funcionamento de câmeras. | 80 | UNID |
| 78 | PROCESSADOR i3 12ª geração | 50 | UNID |
| 79 | PROCESSADOR i5 12ª geração | 50 | UNID |
| 80 | PROCESSADOR i7 12ª geração | 15 | UNID |
| 81 | projetor minimo 3200 Lumens com zoom digital 4k com wifi, vga, hdmi, usb, rj45, Bluetooth 5.2 e Saída: Áudio de 3,5, projeção miníma 170" | 60 | UNID |
| 82 | RJ45 tipo: rj45 (8p8c) macho kit pacote com 1000 unidades 5e U/UTP. | 5 | PCT |
| 83 | Roteador de Parede Wi-Fi 802.11ac Wave2<br>Com função Access point, Roteador, Protocolo TR-069 para gerenciamento remoto, Controle dos Pais, Rede de Convidados, Controle de Acesso, Smart Connect, Tecnologia MIMO 3×3 MU-MIMO Gigabit IEEE 802.11ac/n/a, IEEE 802.11n/b/g Homologação da Anatel, Voltagem: Bivolt, Velocidade: Até 1300 Mbps (5 GHz) e 600 Mbps (2.4 GHz) Hotspot Frequências 5 GHz, 2.4 GHz<br>4 antenas externas , WAN/LAN total 5<br>Protocolos de segurança<br>WEP, WPA, WPA2, SPI, DMZ, NAT, WPS | 50 | UNIDADE |
| 84 | ROTEADOR DE TETO Funções Mu-MiMo Beamforming e Fast Roaming alcance de até 450m² Suporta até 350 usuários simultâneos Gerenciamento por interface Web ou Aplicativo Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at Velocidade de 1167 Mbps com tecnologia Dual Band AC | 100 | UNIDADE |
| 85 | Rotulador Eletrônico com Fita X-full Mk231 + Fonte | 3 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | Scanner de mesa para preparação de documentos, em vários formatos incluido .PDF com a função de leitura de código de barras para resultados precisos na extração de dados. Velocidades de produção 70 ppm/140 ipm/ digitalização de códigos QR gerados automaticamente Capacidade do alimentador Até 80 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb) Conectividade/ Conexão com vários aplicativos, como Dropbox, Salesforce, OneDrive, SharePoint, SharePoint Online, Box, Google Drive USB 3.2 Gen. 1x1 Tamanho máximo do documento 216 mm x 3000 mm (8,5 pol x 118 pol.) Tamanho mínimo do documento 52 mm x 52 mm (2,05 pol x 2,05 pol.) Espessura e gramatura do papel Papel de 27 a 433 g/m² (7,2 a 160 lb) Espessura do cartão rígido de até 1,25 mm (0,05 pol.) | 10 | UNID |
| 87 | Soprador Aspirador Elétrico Resíduos 600w para computador, notebook e impressoras 220v | 1 | UNID |
| 88 | Speed Dome 7-inch ptz - 4MP - Zoom Òptico 32x - IR 200 METROS (minimo) Zoom: 32x óptica, 16x digital Resolução Máx.: 2560 × 1440 Detectar (25 px / m): 2046,9 metros Visão noturna expansiva com até 200 m de distância IR Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais Usuário / Hospedeiro: Até 32 usuários / 3 níveis de usuário: administrador / operador / e usuário | 30 | UNID |
| 89 | **ssd** 1Tb Sata 3 Até 550MB/s para leitura, 520MB/s para gravação - Capacidade: 1.024GB Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 iops | 100 | UNID |
| 90 | **ssd externo** portatil ssd SATA 3.0, USB 3.0 capacidade 1tb | 20 | UN |
| 91 | ssd SATA 3.0 com memória flash minímo de 240GB | 250 | UNID |
| 92 | Switch 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps(Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) | 50 | UNID |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 93 | Switch gerenciável L3 com 24 portas sfp de 10Gbps + 2x 40Gbps<br>Contagem de núcleos da CPU: 1<br>- Frequência nominal da CPU: 650MHz<br>- Modelo de chip de comutação: 98DX8332<br>- Licença RouterOS 5<br>- Sistema operacional: RouterOS v7/SwitchOS ou similar<br>- Tamanho da RAM: 64MB<br>- Tamanho de armazenamento: 16MB<br>- Tipo de armazenamento: Flash<br>- MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C<br>- Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C<br><br>Número de entradas CA: 2<br>- Faixa de entrada CA: 100-240<br>- Consumo máximo de energia: 69 W<br>- Consumo máximo de energia sem acessórios: 42W<br>- Tipo de resfriamento: 3 fãs | 2 | UNID |
| 94 | **Tablet**<br>armazenamento: 64gb (mínimo), memória RAM: 4gb (mínimo)<br>leitor de cartão de memória , resolução da câmera: 13mp (mínimo)<br>Tela de 11" (mínimo) ,Android 14 (mínimo)<br>Bateria de 7.040mAh (mínimo) ,Velocidade do Processador: 2.2 GHz<br>Rede / Bandas: 4g (mínimo) ,Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS<br>Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 , Bluetooth v5.1<br>Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz ,Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 (mínimo) | 100 | UNID |
| 95 | **Teclado** abnt2 com fio usb soft silence (silencioso) preto | 500 | UN |
| 96 | tela projeção 150"<br>Área de Projeção: 332 x 186 cm<br>Dimensões Embalada: 13 x 15 x 365 cm<br>Dimensões do Estojo Metálico: 11 x 09 x 342 cm<br>Dimensões em Polegadas: 150"<br>Formato: 16:9 (Wide Screen)<br>Bordas: Sim (Pretas)<br>Tecido: Matte White | 50 | UNIDADE |
| 97 | Testador rj45 Localizador Cabo De Rede Identificador Zumbidor Frequência de tom 500 kHz | 6 | UNID |
| 98 | transformador 220v para 110v minímo 2000va com cabo de força | 120 | UNID |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.
1.4.1 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, fica convencionado que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados.

**2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**
2.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 062/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana – Bahia.

**3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, justifica a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canarana - Bahia, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;
Considerando, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o desenvolvimento das atividades;
Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entendes e que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Canarana - Bahia;
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática para

o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canarana - Bahia.

**3.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Justifica-se a obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria que diariamente utiliza-se de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Cadastro Único (CADÚNICO) e Bolsa Família, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática constantes deste termo de referência, visando atender justamente os setores desta secretaria que diariamente utiliza-se de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social, entre outros, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Justifica-se a presente aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Canarana-Bahia.

Destaca-se que Equipamentos e Suprimentos de Informática que estamos solicitando são necessários para a realização das tarefas rotineiras nos locais como Secretaria de Saúde, PSF Sede I, PSF Sede II, PSF Sede III, PSF Lagoa Velha, PSF Umburana do Querê, PSF de Lagoa do Zeca, PSF de Salobro I, PSF de Salobro II, PSF de Salobro III, PSF de Capivara, PSF de Baixa do Vigário, CAF, SAMU, Hospital, CAPS, TFD e Casa de Apoio da Saúde em Salvador.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município;
A Secretaria Municipal de Saúde de Canarana - Bahia, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando Equipamentos e Suprimentos de Informática em diversos locais de trabalhos.

**3.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Canarana – Bahia é adquirir Equipamentos e Suprimentos de Informática, áudio e vídeo, que seguem relacionados, para atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administravas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços e eventos oferecidos nas Escolas, Creches Municipais, que são realizadas durante o ano letivo. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pelas Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC de Canarana - Bahia, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

**3.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:**
3.5.1. O quantitativo estimado de material de informática foi calculado considerando o aumento do número de servidores e a implementação de um novo sistema de gestão.
A necessidade atual das unidades foi avaliada considerando a quantidade de computadores, impressoras, softwares e outros materiais utilizados. O crescimento do número de servidores e a implementação do novo sistema geram uma demanda adicional de consumo.
A importância do material de informática para o bom funcionamento das unidades e a garantia da qualidade dos serviços prestados é fundamental. Além disso, a necessidade de reposição de equipamentos e a atualização tecnológica também foram consideradas.
3.5.2. Para viabilizar essa contratação de forma eficiente e com adequada gestão de recursos públicos, optou-se pela utilização do Registro de Preços, instrumento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, que permite ao Município efetuar aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade registrada, proporcionando flexibilidade, economicidade e agilidade no atendimento das demandas.

**3.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, Equipamentos e Suprimentos de Informática, optou-se pela contratação por item.

3.6.2. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

3.6.3. O parcelamento da contratação em itens individuais permitirá o aproveitamento de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, o que pode resultar em melhores preços e condições de pagamento.

3.6.4. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

3.6.6. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.6.7. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias no setor de compras da Prefeitura Municipal, no horário das 9h até 11h e das 13h30mim até 16h30min, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação — Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços — é o mais adequado do ponto de vista técnico e econômico, possibilitando economia, praticidade, previsibilidade e resposta rápida às demandas assistenciais do Município, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos ou aquisições emergenciais.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 Entrega dos itens de acordo com as especificações constante da ITEM 1. desse instrumento. 5.1.2 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Canarana-Ba ou local indicado pela mesma no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h partir da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.1.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.4 Todos os equipamentos deverão ser 220v.

5.1.5 DA GARANTIA. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

5.1.6 A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte. Os Gabinetes devem possuir lacres de segurança tipo “casca de ovo” em todas os seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da Nota Fiscal tanto no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração.

5.1.7 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de, no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.8 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

5.1.9 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

**6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

6.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

6.1.2. Do Registro de preço

6.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6.1.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

**6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
6.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
**6.6. Documentos complementares:**
Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração ME/EPP
Declaração Responsabilidade
Declaração Vínculo

**Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**

**7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do

acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e fiscal, a ser constituído pela Contratante.
7.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da(a) Gestor(a) do da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhar a fiscalização da execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.
7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
7.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
7.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
8.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de fornecimento, conforme previsto no inciso II do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades da Administração. Os materiais de informática e suprimentos deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis.
8.2. O fornecimento dos materiais de informática e suprimentos deverão atender às especificações, composições e quantidades definidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
8.3. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais de informática e suprimentos nos prazos, locais e condições indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
8.4. O contrato será executado mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, sendo o faturamento realizado proporcionalmente às entregas efetuadas e devidamente atestadas pelo setor competente.
8.5. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue.

8.5.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá apresentar solicitação formal à Administração, ficando a critério desta a análise e deliberação, nos termos da legislação aplicável.
8.5.2. **Os materiais devem ser entregues nos locais conforme Ordem de Fornecimento, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h, e das 14:00hs às 17:00hs**, nos dias de recebimento das mercadorias serão ajustados com o fornecedor;
8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da entrega autorizada pela Administração, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, observando-se o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias, especialmente quanto à validade e integridade dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
8.7. A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os itens fornecidos, por meio de profissional ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade dos equipamentos de informática quanto à quantidade, qualidade e especificações estabelecidas, podendo relacionar pendências, ajustes e substituições que se fizerem necessárias.
8.8. A contratada fica obrigada a reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos/itens que apresentem, defeitos ou inconformidades em relação às especificações estabelecidas, cabendo à fiscalização condicionar o atesto definitivo ao saneamento de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.
8.9. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à apresentação de documentação fiscal e de controle de validade e origem dos produtos alimentícios, conforme legislação sanitária aplicável.
8.10. Os materiais de informáticas e suprimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
8.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da entrega e a aceitação formal mediante termo detalhado.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canarana.
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 154100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.52.00 - 1550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo

12.365.0003.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15410000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 15420000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - 15400000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 154000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo
4.5.90.52.00 - 150010002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 1600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00 - 16600000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
4.5.90.52.00 – 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**
10.1. O custo estimado da contratação é sigiloso.

**10.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO**
10.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.
10.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.
10.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
11.1 O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:
11.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades contratadas e efetivamente fornecidas.
11.1.2 A CONTRATANTE pagará por meio de ordem bancária, em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.
11.1.3 O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:
I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;
II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;
III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;
IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato,

podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;
V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:
a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;
VI – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;
VII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.4 No ato de pagamento dos valores devidos será feita retenção dos impostos e taxas devidas, conforme previsto na legislação tributária vigente.
11.2 Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que a contratada tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:
a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e c) atualização financeira pelo IGP-M.
11.3 Os materiais serão recebidos: a) provisoriamente, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
11.4 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

_____
Joston de Oliveira Dourado – Decreto 022/2025
**Diretor de Compras**.

DE ACORDO:

_____
Fabiana Marques Dourado de Almeida
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**
**Dec. 141/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.*

*2.* A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

**6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Documentos complementares:**

a) Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

f) Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração ME/EPP

h) Declaração Responsabilidade

i) Declaração Vínculo

**Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BA

| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 009/2025 | **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 165/2025 | **OBJETO** XXXXXXXXXXXXX |

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | |
| BANCO (NOME/Nº): | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF: |

| **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** | **PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** |
|---|---|
| 60 (sessenta) dias | Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento |

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2025
Local e data

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

***(****artigo 7°, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);*

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Administração de Canarana BA**.,** que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

## ANEXO XI

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ....., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. ..... SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional

empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
l) Que nos termos Edital PE nº 009/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim ( ) Não ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ANUAL 107/2025**
**EDITAL Nº 010/2025**

**ANEXO XII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de [Objeto] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato], fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.
1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA:**
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
3.2. Os órgãos participantes deverão:
a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**
4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**
6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21
7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.
7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.6. Deixar de apresentar amostra;
8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.11. Fraudar a licitação;
8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 Advertência;
8.2.2. Multa;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ao **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Seabra,
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ao **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.14.1. Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.
9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. DO REGISTRO DE PREÇO**
9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;
9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.
9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**
10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da Ata e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeitox de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da

ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
14.1.Dos limites para as adesões
14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**16. DO FORO**
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
[NomeAutoridade]

_____
[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)**
**PREGÃO ELETRÕNICO Nº ___/2025**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE_____, E A EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.**

**CONTRATANTE**: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

**CONTRATADO**: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.
1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor estimado do contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.
3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

5.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. **São obrigações do contratante:**
11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2. **São obrigações do contratado:**
11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE**

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Canarana, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Canarana/BA, xx de xxxxx de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

**REGISTRADOS**